


SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Ao,

Senhor Prefeito:

Com base jurídica na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar Nº123/2006, 147/2014, 155/2016, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie solicito a Vossa Senhoria autorização para abertura do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação será registro de preços para aquisição de Medicamentos, Compreendido em Genéricos, Similares e de Referência (éticos) que tenham Registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica (REMUME) do Município de Esperança Nova Estado do Paraná, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	5	ACETILCISTEÍNA 20 MG C/ 120 ML.	R\$ 26,65	R\$ 133,25
1	2	5	ACETILCISTEÍNA 40 MG C/ 120 ML.	R\$ 35,49	R\$ 177,45
1	3	5	ACETILCISTEÍNA 600 MG C/ 16 SACHES	R\$ 53,94	R\$ 269,70
1	4	4	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G, AMINOÁCIDO 25 MG/G, METIONINA 5 MG/G E CLORANFENICOL 5 MG/G C/3,5G	R\$ 16,23	R\$ 64,92
1	5	4	ACICLOVIR 400 MG C/ 30 CP	R\$ 274,52	R\$ 1.098,08
1	6	4	ÁCIDO POLIACRÍLICO GEL 2MG C/ 10 GR.	R\$ 42,83	R\$ 171,32
1	7	50	ALPRAZOLAM 0,5 MG C/ 30 CP	R\$ 22,83	R\$ 1.141,50
1	8	5	ALPRAZOLAM 1 MG C/ 30 CP	R\$ 36,93	R\$ 184,65
1	9	5	ALPRAZOLAM 2 MG C/ 30 CP	R\$ 74,58	R\$ 372,90
1	10	5	AMINAFTONA 75 MG C/ 60 CP	R\$ 111,55	R\$ 557,75
1	11	5	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	R\$ 75,67	R\$ 378,35



SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

			57MG/5ML C/70 ML		
1	12	8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG C/14 CP	R\$ 148,64	R\$ 1.189,12
1	13	30	APIXABANA 2,5MG C/60 CP	R\$ 201,01	R\$ 6.030,30
1	14	25	APIXABANA 5MG C/ 60 CP	R\$ 201,01	R\$ 5.025,25
1	15	5	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG C/ 30 CP	R\$ 79,87	R\$ 399,35
1	16	5	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG C/ 30 CP	R\$ 80,01	R\$ 400,05
1	17	8	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG C/ 30 CP	R\$ 160,51	R\$ 1.284,08
1	18	12	BACILLUS CLAUSII BILHOES/5MLC/ 10FRASCO	R\$ 39,81	R\$ 477,72
1	19	12	BACILLUS CLAUSII BILHOES/5MLC/ 5 FRASCO	R\$ 75,59	R\$ 907,08
1	20	20	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25/30MG C/30CP	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
1	21	18	BETAISTINA 24 MG C/30 CP	R\$ 42,84	R\$ 771,12
1	22	26	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG C/ 30 CP	R\$ 199,68	R\$ 6.988,80
1	23	5	BENFOTIAMINA 150MG C/ 30 CP	R\$ 79,98	R\$ 399,90
1	24	15	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG C/28 CP	R\$ 129,54	R\$ 1.943,10
1	25	15	BILASTINA 20 MG C/30 CP	R\$ 109,31	R\$ 1.639,65
1	26	20	BRINZOLAMIDA 1,0% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/6ML.	R\$ 136,99	R\$ 2.739,80
1	27	5	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG C/ 60 CP	R\$ 134,18	R\$ 670,90
1	28	15	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MG 60 DOSES 4ML.	R\$ 479,37	R\$ 7.190,55
1	29	5	BUDESONIDA 400MG C/ 60 CP + INALADOR	R\$ 91,86	R\$ 459,30
1	30	8	BUDESONIDA 50MCG C/ 120 DOSES	R\$ 61,79	R\$ 494,32
1	31	10	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML C/15 ML.	R\$ 64,76	R\$ 647,60
1	32	20	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG C/30 CP	R\$ 104,46	R\$ 2.089,20
1	33	20	CABERGALINA 0,5 MG C/2 CP	R\$ 79,85	R\$ 1.597,00
1	34	12	CELECOXIBE 200 MG C/ 10 CP	R\$ 74,45	R\$ 893,40
1	35	8	CELECOXIBE 200 MG C/ 30 CP	R\$ 158,66	R\$ 1.269,28
1	36	4	CETOPROFENO 100MG C/ 20 CP	R\$ 46,63	R\$ 186,52


SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

1	37	8	CETOPROFENO 150MG C/ 20 CP	R\$ 44,08	R\$ 352,64
1	38	4	CETOPROFENO 20 MG/ML C/ 20 ML	R\$ 62,96	R\$ 251,84
1	39	15	CITALOPRAM 20MG C/ 30 CP	R\$ 53,88	R\$ 808,20
1	40	20	CITALOPRAM 40MG C/ 28 CP	R\$ 199,60	R\$ 3.992,00
1	41	4	CLORETO DE SÓDIO 6MG GEL C/30G	R\$ 140,18	R\$ 560,72
1	42	8	CLORETO DE SÓDIO 0,9% JATO CONTINUO C/100ML	R\$ 63,36	R\$ 506,88
1	43	5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/50ML	R\$ 29,07	R\$ 145,35
1	44	12	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG C/30CP	R\$ 47,19	R\$ 566,28
1	45	5	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 CP	R\$ 44,35	R\$ 221,75
1	46	8	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA + CLONIXINATO DE LISINA 125/5MG C/ 15 CP	R\$ 38,63	R\$ 309,04
1	47	5	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA + CAFEÍNA 5/30MG C/ 15 CP	R\$ 29,51	R\$ 147,55
1	48	5	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 2,0MG/ML HIDROCORTISONA 10MG/ML + C/ 5 ML	R\$ 47,25	R\$ 236,25
1	49	5	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3 MG/G 1MG/G POM C/ 3,5 G.	R\$ 39,64	R\$ 198,20
1	50	15	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 MG/ML 1MG/ML C/ 5ML	R\$ 38,05	R\$ 570,75
1	51	6	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG C/30 CP	R\$ 10,89	R\$ 65,34
1	52	6	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG C/ 30 CP	R\$ 13,59	R\$ 81,54
1	53	12	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG C/ 16 CP	R\$ 157,48	R\$ 1.889,76
1	54	20	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60MG C/50 CP.	R\$ 49,58	R\$ 991,60
1	55	3	CLORIDRATO DE DOXICICLINA	R\$ 60,64	R\$ 181,92


SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

			100 MG C/ 15 CP		
1	56	20	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG C/ 30 CP	R\$ 89,25	R\$ 2.677,50
1	57	22	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG C/ 30 CP	R\$ 161,19	R\$ 3.546,18
1	58	5	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG C/10 CP	R\$ 55,89	R\$ 279,45
1	59	5	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG C/10 CP	R\$ 75,60	R\$ 378,00
1	60	5	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA + CLORIDRATO DE PSEUDOEFRINA 60/120 MG C/ 10 CP	R\$ 61,53	R\$ 307,65
1	61	5	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG C/60 ML.	R\$ 30,97	R\$ 154,85
1	62	10	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CP	R\$ 80,52	R\$ 805,20
1	63	12	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 850MG C/30 CP	R\$ 43,28	R\$ 519,36
1	64	5	CLORIDRATO DE METFORMINA 1 G C/ 30 CP	R\$ 58,80	R\$ 294,00
1	65	28	CLORIDRATO DE METFORMINA + BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5/1000MG C/ 60 CP	R\$ 195,32	R\$ 5.468,96
1	66	30	CLORIDRATO DE METFORMINA + BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5/850MG C/ 60 CP	R\$ 195,32	R\$ 5.859,60
1	67	20	CLORIDRATO DE METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 5/1000MG C/ 60 CP	R\$ 266,92	R\$ 5.338,40
1	68	20	CLORIDRATO DE METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 10/1000MG C/30 CP	R\$ 267,06	R\$ 5.341,20
1	69	20	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG C/ 30 CP	R\$ 238,72	R\$ 4.774,40
1	70	20	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10 MG C/30 CP	R\$ 102,34	R\$ 2.046,80
1	71	20	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/ 30 CP	R\$ 32,63	R\$ 652,60
1	72	18	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG C/ 30 CP	R\$ 79,20	R\$ 1.980,00
1	73	4	CLORIDRATO DE	R\$ 41,64	R\$ 166,56


SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

			ONDANSETRONA 4MG C/ 10 CP		
1	74	4	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG C/ 10 CP	R\$ 80,08	R\$ 320,32
1	75	10	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG C/ 30 CP	R\$ 124,57	R\$ 1.245,70
1	76	6	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG C/ 20 CP	R\$ 68,95	R\$ 413,70
1	77	12	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG C/ 30 CP	R\$ 111,96	R\$ 1.343,52
1	78	20	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG C/30CP	R\$ 302,56	R\$ 6.051,20
1	79	10	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40MG C/20CP	R\$ 310,79	R\$ 3.107,90
1	80	5	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 10MG C/ 30 CP	R\$ 84,24	R\$ 421,20
1	81	12	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15MG C/ 30 CP	R\$ 104,52	R\$ 1.254,24
1	82	12	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG C/30 CP	R\$ 134,31	R\$ 1.611,72
1	83	4	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG C/ 30 CP	R\$ 42,65	R\$ 170,60
1	84	18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG C/10 CP	R\$ 116,22	R\$ 2.091,96
1	85	18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG C/10 CP	R\$ 51,04	R\$ 1.429,12
1	86	12	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG C/ 60 CP	R\$ 75,79	R\$ 909,48
1	87	6	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG C/ 30CP	R\$ 74,48	R\$ 1.489,60
1	88	15	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG C/ 30 CP	R\$ 169,03	R\$ 2.535,45
1	89	18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG C/30 CP	R\$ 53,18	R\$ 1.329,50
1	90	25	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG C/30 CP	R\$ 97,33	R\$ 2.433,25
1	91	35	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG C/30 CP	R\$ 318,27	R\$ 12.730,80
1	92	5	CLORTALIDONA 12,5 MG C/ 60 CP	R\$ 20,42	R\$ 102,10
1	93	4	CLORTALIDONA 25 MG C/ 60 CP	R\$ 35,89	R\$ 143,56
1	94	5	CLORTALIDONA 50 MG C/ 30 CP	R\$ 27,36	R\$ 136,80
1	95	4	COBAMAMIDA1MG + CLOR DE CIPROEPTADINA 4MG C/30CP	R\$ 43,91	R\$ 175,64
1	96	15	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II C/60 CP	R\$ 99,95	R\$ 1.499,25
1	97	12	COLAGENO NÃO HIDROLISADO	R\$ 139,95	R\$ 1.679,40


SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

			TIPO II + ÁCIDO HIALURÔNICO C/60 CP		
1	98	7	COLECALCIFEROL 200UI C/20ML	R\$ 51,08	R\$ 357,56
1	99	15	COLECALCIFEROL 7000UI C/ 10 CP	R\$ 35,31	R\$ 529,65
1	100	10	COLECALCIFEROL 15000UI C/ 4 CP	R\$ 62,01	R\$ 620,10
1	101	16	COLECALCIFEROL 50000UI C/4 CP	R\$ 114,55	R\$ 1.832,80
1	102	15	DAPAGLAFLOZINA 10MG C/30 CP	R\$ 217,14	R\$ 8.685,60
1	103	4	DESLORATADINA 0,5 ML XAROPE 60 ML	R\$ 36,17	R\$ 144,68
1	104	4	DESLORATADINA 120MG + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 2,5MG C/ 10 CP	R\$ 61,26	R\$ 245,04
1	105	10	DESLORATADINA 5 MG C/ 30 CP	R\$ 84,99	R\$ 849,90
1	106	4	DESONIDA 0,5 MG 30G	R\$ 40,62	R\$ 162,48
1	107	5	DEXTRANA 701,0MG/ML +HIPROMELOSE 3,0MG/ML C/15 ML	R\$ 32,37	R\$ 161,85
1	108	4	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70MG C/ 20 CP	R\$ 62,43	R\$ 249,72
1	109	4	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG C/ 30 CP	R\$ 31,74	R\$ 126,96
1	110	18	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/ 30 CP	R\$ 42,52	R\$ 765,36
1	111	3	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML 120ML	R\$ 42,49	R\$ 127,47
1	112	3	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG C/ 30 CP	R\$ 43,20	R\$ 129,60
1	113	15	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG C/ 60 CP	R\$ 143,34	R\$ 2.150,10
1	114	7	DIENOGESTE 2MG C/28 CP	R\$ 93,55	R\$ 654,85
1	115	10	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100MG C/30	R\$ 148,59	R\$ 1.485,90
1	116	12	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG C/10 AMP	R\$ 94,17	R\$ 1.130,04
1	117	8	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG C/ 30 CP	R\$ 58,69	R\$ 469,52
1	118	12	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 CP	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
1	119	4	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG C/ 60 CP	R\$ 173,64	R\$ 694,56
1	120	5	DOMPERIDONA 10 MG C/ 60 CP	R\$ 43,03	R\$ 215,15
1	121	12	DUTASTERINA 0,5MG + CLOR DE TANSULOSINA 0,4MG C/30	R\$ 182,70	R\$ 2.192,40


SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

			CAPSULAS		
1	122	4	EBASTINA 1MG C/ 60ML	R\$ 75,88	R\$ 303,52
1	123	15	EDOXABANA 60MG C/30 CP.	R\$ 138,76	R\$ 2.081,40
1	124	20	EMPAGLIFLOZINA 10MG C/ 30 CP	R\$ 299,25	R\$ 5.985,00
1	125	25	EMPAGLIFLOZINA 25MG C/ 30 CP	R\$ 299,25	R\$ 7.481,25
1	126	8	ESOMEPRAZOL 500MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA TRI-HIDRATA 20MG C/ 84 CP	R\$ 348,28	R\$ 2.786,24
1	127	4	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG C/ 28 CP	R\$ 102,94	R\$ 411,76
1	128	20	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG C/ 28 CP	R\$ 239,22	R\$ 4.784,40
1	129	4	ESPIROLACTONA 100 MG C/ 30 CP	R\$ 55,48	R\$ 221,92
1	130	5	ESPIROLACTONA 50 MG C/ 30 CP	R\$ 44,59	R\$ 222,95
1	131	6	ETODOLACO 400MG C/10 CP	R\$ 22,36	R\$ 134,16
1	132	15	ETODOLACO 500MG C/14 CP	R\$ 37,28	R\$ 559,20
1	133	4	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 ML	R\$ 68,50	R\$ 274,00
1	134	8	FINASTERIDA 1 MG C/ 30 CP	R\$ 77,98	R\$ 623,84
1	135	12	FINASTERIDA 5 MG C/ 30 CP	R\$ 138,08	R\$ 1.656,96
1	136	10	FLUTICASONA 0,0275 MCG C/ 120 DOSES	R\$ 76,61	R\$ 766,10
1	137	5	FOSFA DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5,0 + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 2,0 AMP1ML	R\$ 39,57	R\$ 197,85
1	138	4	FOSF DISS DE DEXA 100 +CLOR DETIAMINA 100 + CLOR DE PIRIDO 5+ CIANOCOB 4,37 SOL.INJ. C/3 AMP DE 2ML	R\$ 54,52	R\$ 218,08
1	139	5	FOSF DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5MG +CLORIDRATO DE MOXIFOXACINO 1MGC/ 5 ML	R\$ 39,26	R\$ 196,30
1	140	15	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG C/60 CAP+IN	R\$ 182,00	R\$ 2.730,00
1	141	10	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MCG C/60 CAP+IN	R\$ 129,05	R\$ 1.290,50
1	142	4	FUROATO DE MOMETASONA	R\$ 51,02	R\$ 204,08



SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

			CREME 1 MG 20 G.		
1	143	30	GABAPENTINA 300 MG C/ 30 CP	R\$ 104,91	R\$ 3.147,30
1	144	5	GATIFLOXACINO 5 MG C/5 ML	R\$ 63,70	R\$ 318,50
1	145	30	GLICLAZIDA 30 MG C/ 30 CP	R\$ 29,30	R\$ 879,00
1	146	6	GLICLAZIDA 60 MG C/ 30 CP	R\$ 60,35	R\$ 362,10
1	147	4	GLIMEPERIDA 4 MG C/ 30 CP	R\$ 74,39	R\$ 297,56
1	148	12	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG C/30CP	R\$ 108,78	R\$ 1.305,36
1	149	9	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG C/ 30 CP	R\$ 60,23	R\$ 542,07
1	150	6	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG C/ 30 CP	R\$ 76,49	R\$ 458,94
1	151	6	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG C/ 30 CP	R\$ 99,09	R\$ 594,54
1	152	30	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG C/30 CP	R\$ 65,24	R\$ 2.609,60
1	153	5	HEMIFUMATATO DE QUETIAPINA 50MG C/30 CP	R\$ 203,49	R\$ 1.017,45
1	154	30	HIMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG C/30 CP	R\$ 163,42	R\$ 4.902,60
1	155	10	HIMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG C/30 CP	R\$ 288,53	R\$ 2.885,30
1	156	12	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG C/ 30 CP	R\$ 102,36	R\$ 1.228,32
1	157	50	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/ 30 CP	R\$ 75,14	R\$ 3.757,00
1	158	6	HIALURONATO SÓDICO 2MG/ML C/10ML	R\$ 74,20	R\$ 445,20
1	159	5	HIDROGEL PRE-MISTURADO PARA CURATIVO	R\$ 79,88	R\$ 399,40
1	160	4	IMIQUIMODE 50MG C/12 ENV	R\$ 326,62	R\$ 1.306,48
1	161	4	LACTULOSE 667MG/ML C/120 ML	R\$ 47,03	R\$ 188,12
1	162	6	LAMOTRIGINA 25MG C/30 CP	R\$ 36,99	R\$ 221,94
1	163	6	LAMOTRIGINA 50MG C/30 CP	R\$ 61,26	R\$ 367,56
1	164	5	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA TRI- HIDRATA 500MG C/ 56 CAP	R\$ 278,24	R\$ 1.391,20
1	165	4	LEVANLODIPINO 2,5MG C/ 30 CP	R\$ 66,22	R\$ 264,88
1	166	5	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG C/ 30 CP	R\$ 62,01	R\$ 310,05
1	167	3	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG C/ 30 CP	R\$ 130,78	R\$ 392,34
1	168	6	LISDEXANFETAMINA 30MG C/28	R\$ 440,56	R\$ 2.643,36


SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

			CP		
1	169	40	LINAGLIPTINA 5MG C/ 30 CP	R\$ 239,30	R\$ 9.572,00
1	170	10	LOXOPROFENO SÓDICO 60MG C/ 30 CP	R\$ 75,38	R\$ 753,80
1	171	3	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG C/12 CP	R\$ 28,47	R\$ 85,41
1	172	5	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML C/120ML	R\$ 22,01	R\$ 110,05
1	173	4	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML C/20ML	R\$ 18,26	R\$ 73,04
1	174	4	MANITOL 20% C/ 250 ML	R\$ 27,25	R\$ 109,00
1	175	5	MECLIZINA 25MG C/ 15 CP	R\$ 30,20	R\$ 151,00
1	176	10	MELOXICAM 15MG C/10 CP	R\$ 38,23	R\$ 382,30
1	177	15	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG C/ 30 CP	R\$ 32,83	R\$ 492,45
1	178	25	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG C/30 CP	R\$ 97,04	R\$ 2.426,00
1	179	8	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 CP	R\$ 234,50	R\$ 1.876,00
1	180	6	MIRTAZAPINA 45MG C/ 30 CP	R\$ 274,27	R\$ 1.645,62
1	181	4	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG C/ 30 CP	R\$ 13,74	R\$ 54,96
1	182	10	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 SACHES	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
1	183	10	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30CP	R\$ 71,65	R\$ 716,50
1	184	12	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG C/30 CP	R\$ 77,61	R\$ 931,32
1	185	10	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG C/30 CP	R\$ 62,63	R\$ 626,30
1	186	5	NAPROXENO 550MG C/ 10 CP	R\$ 25,75	R\$ 128,75
1	187	7	NITAZOXANIDA 500MG C/6 CP	R\$ 68,66	R\$ 480,62
1	188	5	NITAZOXANIDA 20 MG C/ 45 ML	R\$ 21,63	R\$ 108,15
1	189	4	NITAZOXANIDA 20 MG C/ 100 ML	R\$ 47,63	R\$ 190,52
1	190	4	NITRATO DE ISOCONAZOL 10MG C/ 20 GR	R\$ 43,73	R\$ 174,92
1	191	5	NITRATO DE TIAMINA 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50+ CLORIDRATO DE PERIDOXINA	R\$ 38,34	R\$ 191,70



SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

			50MG + CIANOCOBALAMINA 1000 MCG C/ 15 CAP		
1	192	5	NORFLOXACINO 400MG C/ 14 CP	R\$ 42,34	R\$ 211,70
1	193	5	OLMESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG C/30 CP	R\$ 81,25	R\$ 406,25
1	194	22	OLMESARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 40/12,5MG C/30 CP	R\$ 92,58	R\$ 2.777,40
1	195	5	OLMESARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 40/25MG C/30 CP	R\$ 92,57	R\$ 462,85
1	196	10	OLMESARTANA 20 MG C/30 CP	R\$ 66,97	R\$ 669,70
1	197	12	OLMESARTANA 40 MG C/30 CP	R\$ 72,04	R\$ 864,48
1	198	12	OLMESARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 20/5MG C/ 30 CP	R\$ 77,22	R\$ 926,64
1	199	8	OLMESARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG C/ 30 CP	R\$ 87,31	R\$ 698,48
1	200	4	OMEPRAZOL 20 + CLARITROMICINA 500 + AMOXICILINA 500 C/28 CP	R\$ 213,81	R\$ 855,24
1	201	15	ORLISTATE 120 MG C/ 42 CP	R\$ 230,32	R\$ 3.454,80
1	202	6	OLANZAPINA 2,5MG C/30 CP	R\$ 93,94	R\$ 563,64
1	203	10	OLANZAPINA 5 MG C/30 CP	R\$ 158,57	R\$ 1.585,70
1	204	6	OLANZAPINA 10 MG C/30 CP	R\$ 274,79	R\$ 1.648,74
1	205	10	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/30 CP	R\$ 154,23	R\$ 1.542,30
1	206	25	OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 CP	R\$ 55,39	R\$ 1.384,75
1	207	3	ÓXIDO DE ZINCO 100000UI + NISTATINA 200MG C/60G	R\$ 26,57	R\$ 79,71
1	208	30	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG C/28CP	R\$ 60,76	R\$ 1.822,80
1	209	10	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500/30MG 36 CP	R\$ 74,16	R\$ 741,60
1	210	8	PARACETAMOL 125MG+DICLOFENACO SÓDICO 50MG + CARISOPRODOL 300MG + CAFEÍNA 30MG C/ 30 CP	R\$ 33,35	R\$ 266,80
1	211	7	PARACETAMOL + CLORIDRATO	R\$ 68,25	R\$ 477,75



SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

			DE TRAMADOL 37,5/325MG C/20 CP		
1	212	4	PARACETAMOL 400MG + MAL DE CLORFENIRAMINA 4MG + CLORIDRATO FENILEFRINA 4MG C/ 20 CP	R\$ 23,54	R\$ 94,16
1	213	4	PENTOXIFILINA 400 MG C/ 30 CP	R\$ 78,13	R\$ 312,52
1	214	16	PEPTÍDIOS DE COLÁGENO C/30 SACHES	R\$ 212,81	R\$ 3.404,96
1	215	4	PEPSINA 7MG+DIMETICONA 40MG + METOCLOPRAMIDA 50MG C/30 CP	R\$ 56,84	R\$ 227,36
1	216	4	PIROXICAM 20 MG C/ 15 CP	R\$ 31,50	R\$ 126,00
1	217	12	POLIVITAMINICO C/60CP	R\$ 72,45	R\$ 869,40
1	218	5	PREGABALINA 50MG C/28 CP	R\$ 77,46	R\$ 387,30
1	219	18	PREGABALINA 75MG C/30 CP	R\$ 96,82	R\$ 2.904,60
1	220	8	PREGABALINA 100MG C/30 CP	R\$ 166,45	R\$ 1.331,60
1	221	22	PREGABALINA 150MG C/30 CP	R\$ 167,98	R\$ 5.879,30
1	222	4	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CAP	R\$ 73,49	R\$ 293,96
1	223	4	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG POM 30G	R\$ 24,91	R\$ 99,64
1	224	4	RACECADOTRILA 10MG C/ 18 SACHES	R\$ 57,32	R\$ 229,28
1	225	4	RACECADOTRILA 30MG C/ 18 SACHES	R\$ 62,78	R\$ 251,12
1	226	5	RECECADOTRILA 100MG C/9 CP	R\$ 47,49	R\$ 237,45
1	227	16	RISEDRONATO SÓDICO 35MG C/ 4 CP	R\$ 179,82	R\$ 2.877,12
1	228	20	RISPERIDONA 1MG C/ 30 ML	R\$ 93,22	R\$ 2.796,60
1	229	12	RISPERIDONA 1MG C/30 CP	R\$ 48,57	R\$ 582,84
1	230	12	RISPERIDONA 2MG C/30 CP	R\$ 126,60	R\$ 3.165,00
1	231	8	RISPERIDONA 3MG C/30 CP	R\$ 141,20	R\$ 1.129,60
1	232	15	RIVAROXABANA 2,5 MG C/60CP	R\$ 141,16	R\$ 2.117,40
1	233	20	RIVAROXABANA 10MG C/30 CP	R\$ 179,20	R\$ 3.584,00
1	234	20	RIVAROXABANA 15MG C/28 CP	R\$ 156,66	R\$ 3.133,20
1	235	45	RIVAROXABANA 20MG C/28 CP	R\$ 146,50	R\$ 6.592,50
1	236	22	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG C/30 CP	R\$ 47,63	R\$ 1.047,86
1	237	35	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG C/30 CP	R\$ 68,65	R\$ 3.089,25
1	238	8	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/ 5ML EV C/5 AMP	R\$ 100,03	R\$ 800,24
1	239	6	SACCHAROMYCES BOULARDI	R\$ 47,07	R\$ 282,42



SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

			200MG C/4 ENV		
1	240	5	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG C/6 CP	R\$ 48,88	R\$ 244,40
1	241	20	SACUBITRIL + VALSARTANA 24+26MG C/28 CP	R\$ 206,05	R\$ 4.121,00
1	242	10	SACUBITRIL + VALSARTANA 97+103MG C/60 CP	R\$ 441,60	R\$ 4.416,00
1	243	6	SALICILATO DE METILA0,0333 MG/ML + CANFORA+MENTOL SPRAY C/120ML	R\$ 61,10	R\$ 366,60
1	244	8	SAXAGLIPTINA 5MG C/ 28 CP	R\$ 165,73	R\$ 1.325,84
1	245	6	SEMAGLUTIDA 14MG C/30 CP	R\$1.230,87	R\$ 7.385,22
1	246	6	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML C/3ML	R\$1.211,39	R\$ 7.268,34
1	247	6	SUBGALATO DE BISMUTO 1,5MG/G + OXIDO DE ZINCO 45.0 MG/G GEL C/100G	R\$ 68,73	R\$ 412,38
1	248	6	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/30 CP	R\$ 28,17	R\$ 169,02
1	249	4	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG C/30 CP	R\$ 55,35	R\$ 221,40
1	250	4	SUCCINATO DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100MG C/ 30 CP	R\$ 130,79	R\$ 523,16
1	251	8	SUCCINATO DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50MG C/ 30 CP	R\$ 55,44	R\$ 443,52
1	252	10	SULFATO DE GLICOSAMINA1,5G C/30 SACHES	R\$ 163,52	R\$ 1.635,20
1	253	12	SULFATO DE GLIOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1500/1200 G C/ 30 SACHES	R\$ 264,14	R\$ 3.169,68
1	254	5	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG C/ 30 CP	R\$ 57,10	R\$ 285,50
1	255	6	SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + DIPRO DE BETAME 0,644 MG/G + CETOCONAZOL 20MG/G 30 G	R\$ 32,36	R\$ 194,16
1	256	15	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG C/ 200 DOSES	R\$ 34,10	R\$ 511,50
1	257	4	TACROLIMO 0,3MG POM 30G	R\$ 199,41	R\$ 797,64
1	258	4	TACROLIMO 1,0MG C/ 30G	R\$ 176,54	R\$ 706,16
1	259	8	TADAFILA 5 MG C/30 CP	R\$ 199,78	R\$ 1.598,24


SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

1	260	4	TARTARATO DE BISMUTO 25 + NEOMICINA 25 + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 15 C/ 20ML	R\$ 38,40	R\$ 153,60
1	261	15	TELMISARTANA 80MG C/ 30 CP	R\$ 117,08	R\$ 1.756,20
1	262	6	TIMOMODULINA 200MG/ML COM 120 ML	R\$ 120,31	R\$ 721,86
1	263	6	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA 3.0/1,0MG C/ 5 ML	R\$ 52,21	R\$ 313,26
1	264	5	TOBRAMICINA 3MG/ML C/ 5ML	R\$ 24,30	R\$ 121,50
1	265	6	TOPIRAMATO 25MG C/60CP	R\$ 90,19	R\$ 541,14
1	266	20	TOPIRAMATO 50MG C/60CP	R\$ 140,31	R\$ 2.806,20
1	267	10	TOPIRAMATO 100MG C/60CP	R\$ 258,33	R\$ 2.583,30
1	268	4	TROLAMINA 0,4MG+ HIDROXIQUINOLINA 140MG C/ 8ML	R\$ 18,49	R\$ 73,96
1	269	5	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG C/20 CP	R\$ 62,84	R\$ 314,20
1	270	15	TROMETAMOL CETOROLACO 4MG C/5 ML	R\$ 53,24	R\$ 798,60
1	271	4	TROXERRUTINA + CUMARINA 15/90MG C/30 CP	R\$ 71,01	R\$ 284,04
1	272	18	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG C/30 CP	R\$ 96,41	R\$ 1.735,38
1	273	12	VALSARTANA 320 MG C/ 30 CP	R\$ 99,58	R\$ 2.489,50
1	274	5	VALSARTANA 160MG C/ 30 CP	R\$ 104,09	R\$ 520,45
1	275	20	VALPROATO DE SÓDIO 500MG C/ 50 CP	R\$ 91,19	R\$ 1.823,80
1	276	40	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML C/ 100ML	R\$ 20,96	R\$ 1.257,60
1	277	12	VILDAGLIPTINA 50MG C/ 56 CP	R\$ 206,21	R\$ 2.474,52
1	278	30	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG C/56 CP	R\$ 179,73	R\$ 5.391,90
1	279	25	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG C/56 CP	R\$ 160,36	R\$ 4.009,00
1	280	20	ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML C/1 AMP	R\$ 105,05	R\$ 2.101,00

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.**

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data contando no instrumento contratual, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.4. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Indicação De Marcas E Modelos

- 4.2.1. Será admitida a marca que atenda e respeitando os descritivos deste presente termo de referência.

4.3. Da exigência de amostra

- 4.3.1. Não haverá exigência de amostras.

4.4. Subcontratação

- 4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. JUSTIFICATIVA

A aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita à população é motivada pela necessidade premente de garantir o acesso da comunidade a tratamentos de saúde eficazes, seguros

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.**

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

e acessíveis. A Farmácia Básica do Município, embora cumpra papel essencial na política de assistência farmacêutica, nem sempre dispõe de todos os medicamentos necessários para atender integralmente às prescrições médicas, especialmente diante das particularidades clínicas de cada paciente.

A complementação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) com itens adicionais devidamente regulamentados pela ANVISA – incluindo genéricos, similares e de referência (éticos) – é fundamental para ampliar a oferta de terapias adequadas às diversas condições de saúde que afetam a população local.

A justificativa para esta ação baseia-se nos seguintes aspectos:

- Atendimento integral às prescrições médicas: A ampliação do elenco de medicamentos visa suprir lacunas existentes no programa da Farmácia Básica, garantindo que os usuários do SUS tenham acesso aos tratamentos conforme orientação profissional;
- Promoção da saúde pública e prevenção de agravos: O fornecimento contínuo e gratuito de medicamentos contribui para o controle de doenças crônicas, a redução de complicações clínicas e a diminuição da demanda por atendimentos de média e alta complexidade;
- Redução de gastos das famílias com saúde: Ao disponibilizar gratuitamente os medicamentos, o Município colabora para a diminuição dos custos com saúde para as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;
- Efetivação do direito à saúde: Esta iniciativa está diretamente alinhada ao compromisso constitucional de garantir o acesso universal e igualitário à saúde, conforme previsto no Art. 196 da Constituição Federal;
- Melhoria da qualidade de vida da população: Ao assegurar a continuidade dos tratamentos, a ação promove o bem-estar dos munícipes e impacta positivamente nos indicadores de saúde da comunidade.

Portanto, a aquisição proposta visa fortalecer a capacidade da Farmácia Básica em responder de forma ágil, segura e eficiente às necessidades da população, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a saúde pública de qualidade e a dignidade dos cidadãos de Esperança Nova – PR.

Os medicamentos têm como objetivo a distribuição gratuita à pacientes, uma vez que nem todos os medicamentos são encontrados na Farmácia Básica, sendo necessária a complementação dos itens conforme prescrição médica e de acordo com as condições de cada paciente. A formação do Preço de Referência se deu através dos valores extraídos das tabelas CIMED, BANCO DE PREÇOS (BPS) e PAINEL DE PREÇOS, bem como de outros 02 (dois) orçamentos de pesquisa de mercado. Não houve a possibilidade de realização da pesquisa de preços de todos os itens através do painel do Banco de Preço da Saúde, pois o sistema no momento da pesquisa informa apenas a cotação preço unitário do produto (exemplo: um comprimido ou uma ampola), causando assim impossibilidade de cotação devido à apresentação dos medicamentos de farmácia serem comercializados em embalagens com quantidades maiores e variadas. O prazo de entrega deverá ser de até 24 horas, tendo em vista que a partir do momento que o médico prescreve a receita ao paciente, o mesmo já deve iniciar o uso da medicação o mais breve possível, levando em consideração que alguns medicamentos não possuem uma rotina frequente de saída e precisam ter seus pedidos solicitados aos fornecedores, por conta das questões de armazenamento e validade e

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.**

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

tem um período de até 48 horas para ser entregues no estabelecimento de comércio. Desta forma para que o prazo de entrega não seja descumprido e não gere possíveis consequências à saúde do paciente a empresa participante deverão estar localizada em uma distância de até 80 KM do município solicitante. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores já licitados, para um período de 12 (doze) meses.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Considerando a demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues diariamente com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, levando em consideração que alguns medicamentos não possuem uma rotina frequente de saída e precisam ter seus pedidos solicitados aos fornecedores, por conta das questões de armazenamento e validade e tem um período de até 48 horas para ser entregues no estabelecimento de comércio, a entrega deverá ser após o recebimento da requisição do setor solicitante, independentemente da quantidade de itens solicitado conforme a necessidade da administração.

7.2. O local de entrega será informado na “autorização de compras” pela solicitante

7.3. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

7.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.**

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

7.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. FISCAL SETORIAL:

8.1.6. O fiscal Setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 203/2023);

8.1.7. O fiscal Setorial do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 203/2023);

8.1.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal Setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 203/2023);

8.1.9. O fiscal Setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 203/2023);

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.**

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

8.1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal Setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal n° 203/2023);

8.1.11. O fiscal Setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto Municipal n° 203/2023).

8.1.12. Durante o fornecimento do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal Setorial designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.1.14. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal Setorial do contrato deverá apurar o fornecimento do objeto e da execução contratual.

8.1.15. O fiscal Setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal n° 203/2023).

8.1.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal Setorial do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal n° 203/2023).

8.1.17. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.18. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

	SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.
	Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.
	CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020
	e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br
	CNPJ: 01.612.269/0001-91

8.1.19. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

8.1.20. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada o pagamento da fatura, até que a situação seja regularizada.

8.1.21. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.22. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

8.1.23. GESTOR DO CONTRATO:

8.1.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração se necessário.

8.1.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.1.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso.

8.1.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

	SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.	
	Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.	
	CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020	
	e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br	
	CNPJ: 01.612.269/0001-91	

8.1.30. Os fiscais setoriais e gestores de execução serão:

Indicação do Gestor de Contrato:		
Titular: Reginaldo Ianqui	Matricula: 5762	Email: reginaldoianqui@gmail.com
Indicação do Fiscal de Contrato:		
Titular: Fabiana da Silva Prandini Tanjoni	Matricula: 5711	Email:
Substituto: Amanda N. G. Bolsanello Dudek	Matricula: 6238	Email:

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

	SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA. Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR. CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br CNPJ: 01.612.269/0001-91
---	--

9.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

	SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA. Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR. CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br CNPJ: 01.612.269/0001-91
---	--

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à

	SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA. Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR. CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br CNPJ: 01.612.269/0001-91
---	---

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.10.1.** o prazo de validade;
- 10.10.2.** a data da emissão;
- 10.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 10.10.5.** o valor a pagar; e
- 10.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.**

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto.

Forma de pagamento

10.18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18.6. Reajuste

10.18.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/05/2025**.

**SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA.**

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020

e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ: 01.612.269/0001-91

10.18.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE. (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.18.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.18.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.18.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.18.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.18.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.18.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade deste município.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

	SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA. Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR. CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br CNPJ: 01.612.269/0001-91
---	--

11.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.11. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

	SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA. Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR. CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br CNPJ: 01.612.269/0001-91
---	---

11.2.13. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.2.14. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.2.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a **apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.17. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.18. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;**

11.2.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

	SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA. Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR. CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br CNPJ: 01.612.269/0001-91
---	--

11.2.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares Atestado de capacidade técnica de no mínimo 01 (um) contendo a mesma complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.2.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.2.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2.28. Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, da empresa participante da licitação e do laboratório fabricante ou detentor do registro, emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde.

11.2.29. Certidão de Regularidade expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia (CRF)** e inscrição do Farmacêutico responsável no órgão

11.2.30. Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Estado de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde, atualizado do fabricante ou detentor do registro e do distribuidor.

11.2.31. Alvará de funcionamento em plena validade.

11.2.32. Certificado de Registro do medicamento/insumo, emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, a quais itens ele se refere, caso seja a cópia do Diário Oficial da União “DOU”, além da identificação do item a licitante, deverá marcar o local onde está a informação do registro.

12. VALOR TOTAL

12.1. Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto a ser licitado, informo para os devidos fins, que o valor total máximo fora estimado em **R\$ 405.858,95 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**. A formação do Preço de Referência se deu através dos valores extraídos das tabelas CIMED, BANCO DE PREÇOS (BPS), bem como de outros 02 (dois) orçamentos de pesquisa de mercado.

	SECRETARIA DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA. Av. Juvenal de Silva Braga n.º 410 - Esperança Nova - PR. CEP: 87545-000 / Fone: (44)3640-8020 e-mail: saude@esperancanova.pr.gov.br CNPJ: 01.612.269/0001-91
---	--

12.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2.5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2.7. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde

Red. 498 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.30.00.00. – Fonte do recurso 1000

Red. 507 07.002.10.301.1020.2.178.3.3.90.30.00.00. – Fonte do recurso 303

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Esperança Nova/PR, 16 de maio de 2025.



Reginaldo Ianqui
Secretário Municipal de Saúde



000206

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS****Processo Licitatório nº 20/2025****Pregão Eletrônico nº 16/2025**

Objeto: O objeto da presente licitação será registro de preços para aquisição de Medicamentos, Compreendido em Genéricos, Similares e de Referência (éticos) que tenham Registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica (REMUME) do Município de Esperança Nova Estado do Paraná, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

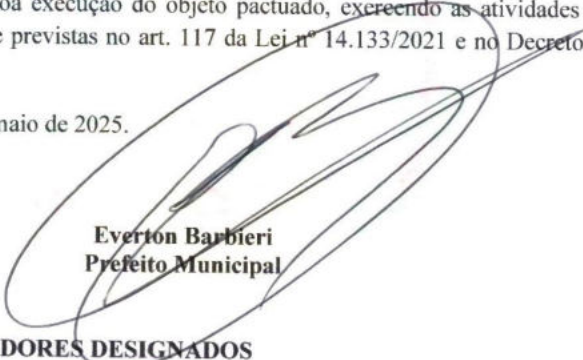
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e **considerando** o disposto nos artigos nº 7º e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 203/2023;

Designa o servidor **REGINALDO IANQUI**, Matrícula nº 5762, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como **GESTOR** do contrato a ser celebrado no presente certame e como **FISCAL** do Contrato a servidora **FABIANA DA SILVA PRANDINI TANJONI**, Matrícula nº 5711, lotada Secretaria Municipal de Saúde.

Na ausência do servidor supra designado como **FISCAL**, fica designado como **SUPLENTE** o Servidor **AMANDA N. G. BOLSANELLO DUDEK**, Matrícula nº 6238, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Os quais zelarão pela boa execução do objeto pactuado, ~~exercendo~~ as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 203/2023,

Esperança Nova, 30 de maio de 2025.



Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **REGINALDO IANQUI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, como preceitua a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 203/2023.



Assinatura Gestor
REGINALDO IANQUI

Eu, **FABIANA DA SILVA PRANDINI TANJONI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, como preceitua a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 203/2023.



000207

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Fabiana da S.P. Tanjoni

Assinatura Fiscal

FABIANA DA SILVA PRANDINI TANJONI

Eu, AMANDA N. G. BOLSANELLO DUDEK, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, como preceitua a Lei nº14.133/2021 e Decreto nº 203/2023.

Amanda B. Dudek

Assinatura Suplente

AMANDA N. G. BOLSANELLO DUDEK